

Lei nº558 de 08 de Julho de 1968

Que suplementa a verba do orçamento vigente.

Antônio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de NOR.\$1.588,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros novos) a dotação seguinte do orçamento vigent 0.94.0 31-30-69-03.

Artigo 2º - A suplementação constante presente lei, destina-se a ocorrer despesas prevista no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº583 de 13 de Junho de 1966.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão sacados do saldo financeiro de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

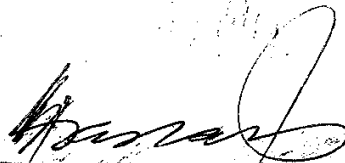
Prefeitura Municipal de Piedade, em 08 de Julho de 1968



Antônio Corrêa da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.



Armando Paslar

Diretor Geral.